

PROCESSO Nº SEI-350069/001605/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 14.06.2021, os proventos de LUCIANO NUNES DE SÁ, SUBTEN PM RG 59.189.

PROCESSO Nº SEI-350028/005330/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 07.10.2022, os proventos de ADRIANO CESAR MACIEL, SUBTEN PM RG 59.205.

PROCESSO Nº SEI-350049/001201/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 15.02.2023, os proventos de ENDERSON VALENTE FIL-GUEIRA, SUBTEN PM RG 59.409.

PROCESSO Nº SEI-350026/001536/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 27.12.2022, os proventos de JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO FRANCISCO, SUBTEN PM RG 59.430.

PROCESSO Nº SEI-350069/000177/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 28.06.2021, os proventos de CELIO DE MENDONÇA PIRES, SUBTEN PM RG 59.874.

PROCESSO Nº SEI-350031/006097/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 25.08.2022, os proventos de WILLIANS AZEVEDO QUEIROZ, SUBTEN PM RG 60.120.

PROCESSO Nº SEI-350130/000220/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 27.12.2022, os proventos de JANUI DE SOUZA SENA, SUBTEN PM RG 60.668.

PROCESSO Nº SEI-350046/002202/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 27.01.2023, os proventos de MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, SUBTEN PM RG 61.219.

PROCESSO Nº SEI-350034/003062/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 02.09.2022, os proventos de MARCOS LUIZ FAUSTINO DO NASCIMENTO, SUBTEN PM RG 62.092.

PROCESSO Nº SEI-350466/000091/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 11.01.2023, os proventos de ELENILTON DA SILVA PEREIRA, SUBTEN PM RG 62.675.

PROCESSO Nº SEI-350111/000284/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 09.02.2023, os proventos de ALEXANDRE GOMES, SUBTEN PM RG 62.926.

PROCESSO Nº SEI-350091/009894/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 30.11.2022, os proventos de CLEBERSON DE OLIVEIRA, SUBTEN PM RG 66.616.

PROCESSO Nº SEI-350069/000707/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 21.12.2021, os proventos de LEONARDO MATOS CORREA CESAR, 1º SGT PM RG 62.669.

PROCESSO Nº SEI-350108/000018/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 08.03.2023, os proventos de CESAR DA SILVA SANT'ANA, 1º SGT PM RG 64.296.

PROCESSO Nº SEI-350028/002359/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 03.11.2021, os proventos de CLAUDIO BRITO DA SILVA, 1º SGT PM RG 68.372.

PROCESSO Nº SEI-350045/010701/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 26.12.2022, os proventos de VALTENCIR DA SILVA TANCREDO, 1º SGT PM RG 71.978.

PROCESSO Nº SEI-350071/000459/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 09.02.2023, os proventos de NILTON FERNANDES DE SOUZA, 1º SGT PM RG 73.283.

PROCESSO Nº SEI-350049/000996/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 31.01.2023, os proventos de WENDERSON BORGES CHAGAS, 1º SGT PM RG 73.689.

PROCESSO Nº SEI-350091/007731/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 16.04.2012, os proventos de PAULO CESAR DE ASSUNÇÃO, 2º SGT PM RG 1/14.395.

PROCESSO Nº SEI-350091/009768/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 18.01.2018, os proventos de EDSON JOSÉ LUIZ DE SOUSA, 2º SGT PM RG 26.853.

PROCESSO Nº SEI-350091/014548/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 03.03.2023, os proventos de RICARDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, 3º SGT PM RG 69.106.

PROCESSO Nº SEI-350091/010335/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 05.12.2022, os proventos de ANANIAS ALVES CARDOSO, CB PM RG 1/11.750.

PROCESSO Nº SEI-350091/011885/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 11.01.2023, os proventos de DANIEL IGNÁCIO DE AZEVEDO, CB PM RG 10.222.

PROCESSO Nº SEI-350091/011810/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 09.01.2023, os proventos de GERSON DA SILVA, CB PM RG 18.040.

Id: 2476223

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.04.2023

PROCESSO Nº SEI-350487/000850/2023 - SUBSTITUO o encargo do MAJ PM RG 67.882, ID Funcional nº 2483713-0, Jorge Ribeiro FRAGA Filho do 2º BPM, pelo MAJ PM RG 60.436, ID Funcional nº 21930350 MARCUS Vinícius TEIXEIRA, da SsCC, na condução dos trabalhos concernentes a PORTARIA SEPM SEI N.º 100 DE 09 DE MARÇO DE 2023, que trata da hipótese de inexecução do contrato nº 074/2020 por parte da Empresa INSET VIP IMUNIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.476.986/0001-21, bem como, concedo dilação do prazo em 30 (trinta) dias úteis, tendo em vista a necessidade de tempo hábil para apreciação do novo encarregado, e a conclusão do presente PAS, à contar de 20/04/2023, atendendo aos ditames precógnitos no Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Id: 2476122

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.05.2023

***PROCESSO Nº SEI-350106/001597/2020/E-09/106/226/2016- AUTORIZO** a despesa referente à contratação de empresa especializada na manutenção dos aparelhos respiradores pulmonares artificiais para atender as necessidades da PORTARIA SEPM SEI N.º 100 DE 09 DE MARÇO DE 2023, em favor da Empresa TECNOMED SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.922.238/0001-90, no valor total de R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), em decorrência do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº036/2019.

*Omitido no D.O. de 03/05/2023.

Id: 2476274

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03.05.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000797/2021 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de AQUISIÇÃO DE BALÕES HIDROSTÁTICOS MÉDICO-CIRÚRGICO TIPO TTS (throw-the-scope) E BALÃO PNEUMÁTICO DE ACALÁSIA TIPO OTS (over-the- scope) EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA , na forma do Edital SEI-350207/000797/2021 - Pregão SRP nº 134/2022 da SEPM , em favor das empresas DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.992.528/0001-22, com o valor de R\$ 52.495,00 (cin-

quenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e a empresa E TAMUSSINO & CIA LTDA CNPJ 33.100.082/0001-03, com o valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 63.695,00 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Id: 2476079

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Realizada no dia 04 de maio de 2023, iniciada às 12h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ.

Início: 12h

Término: 13h

1. Ref.: SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/001019/2023

2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a empresa MAX SERRA AUTOMOTIVA E COMERCIAL LTDA - CNPJ 08.250.783/0001-73, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

3. PRESENTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: Maj PM RG 67.790 Carlos Vidal Martin (Presidente), Cb PM RG 105.082 Glauccio Bento de Oliveira, Cb PM RG 105.346 Clelton Samuel Baia e Cb PM RG 105.524 Leonardo Typaldo Caritato.

4. RESULTADO: Habilitado para a prestação dos serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, por estar em conformidade com o Edital.

5. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação à empresa MAX SERRA AUTOMOTIVA E COMERCIAL LTDA - CNPJ 08.250.783/0001-73, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

Id: 2476177

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 486 DE 04 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA AMIZADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no Decreto nº 11.844, de 13 de setembro de 1988, e considerando os relevantes serviços prestados à Polícia Civil como demonstração inequívoca de amizade à instituição, conforme os termos do Processo nº SEI-360001/000058/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MEDALHA AMIZADE às autoridades Cíveis e Militares abaixo relacionadas, pelos relevantes serviços prestados à Instituição Policial:

Adilson de Faria Maciel - Subsecretário-Geral de Estado da Casa Civil
Aginaldo Ballon - Diretor-Presidente da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE
Analine Castro - Primeira-Dama do Estado do Rio de Janeiro, Presidente de Honra do RIOSOLIDARIO
André Luis Novaes Miranda - Comandante Militar do Leste, General de Exército
Carla Rodrigues Araújo de Castro - Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Carlos Augusto Lopes da Costa - Diretor-Adjunto da Fundação Getúlio Vargas Conhecimento
Cynthia Maria Simões Lopes - Procuradora Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho
Eduardo Abreu Biondi - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Eduardo Tavares Martins - General de Divisão do Exército Brasileiro, Comandante da Primeira Divisão de Exército e da Guarnição da Vila Militar
Elson Braga de Mello - Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro
Felipe Mesquita de Menezes - Engenheiro
Fernando César Labolita - Empresário
Guilherme Schilling Pollo Duarte - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Hélio José Cavalcanti Barros - Advogado
Heloísa Helena de Alencar Aguiar - Secretária de Estado da Secretaria Estadual da Mulher
Hugo Carvalho de Sá - Analista Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro
Isaac Prudêncio - Frei, Diretor-Geral do Hospital São Francisco na Providência de Deus
Jaime Rodrigues Barbosa Neto - Diretor-Técnico e de Operações da empresa TechBiz Forense Digital
José Adriano de Souza - Empresário
José Ramos da Silva Junior - Coronel Policial Militar, Subsecretário de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Militar
Juarez Costa de Andrade - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Juliana Bessa Ferraz Krykhtine - Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Juliana Martins dos Santos Neves - Chefe de Gabinete da Liderança do Partido Liberal
Leonardo Silveira Franceschin - Subsecretário de Inteligência do Sistema Penitenciário
Luiz Antonio Guaraná - Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro
Marcelo Justino de Almeida - Assessor Jurídico no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Marcelo Pupo Ribeiro - Advogado, Sócio do Escritório de Advocacia Gabriel Habib Advogados Associados
Márcio Kotinda Fujikawa - Oficial de Inteligência da Agência Brasileira de Inteligência
Maria Regina Fonseca Nova Alves - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Paulo Ribeiro Guedes - Empresário, Advogado
Pedro Augusto Nascimento Daltro - Médico, Diretor da Clínica de Diagnóstico por Imagem e da Clínica ALTA RJ
Ricardo Alberto Pereira - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Ricardo Tonassi Souto - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro
Rodolfo Tavares - Presidente da Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FAERJ
Rodrigo Bacellar - Deputado Estadual, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
Ronaldo Botelho Piacente - Procurador do Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Rony Adriano da Silva - Diretor de Manutenção da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro -EMOP
Siderúrgica TERNIUM Brasil LTDA
Silvio André de Sá Freire Moreira - Empresário proprietário da Martinelli Imóveis Ltda
Thiago Augusto de Azevedo Cavalcante - Assessor Especial da Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro
Thiago Pampolha Gonçalves -Vice-Governador do RJ e Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Tiago Stanislaw- Dom Zdzislaw Stanislaw Blaszczyk -Bispo Auxiliar da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro
Uirá do Nascimento Ferreira -Tenente-Coronel Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro, Comandante do BOPE
Walkir Alexandre Toscano Brito - Assistente na Secretaria de Estado da Casa Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2476141

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSINTE/SEPOL Nº 44 DE 28 DE ABRIL DE 2023

REGULA O 3º ESTÁGIO DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (3º ESISP/2023), NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA (SSINTE) DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (SEPOL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Secretário de Estado de Polícia Civil, tendo em vista a necessidade de uniformizar a atuação das Agências de Inteligência de Segurança Pública (AISP) que atuam, direta ou indiretamente, na Inteligência de Segurança Pública (ISP) formando, especializando e treinando os servidores nelas lotados e, ainda, o que consta no Decreto nº 45.126 de 13 de Janeiro de 2015, no Decreto nº 46.544 de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 46.601 de 18 de março de 2019, no Decreto nº 46.633 de 04 de abril de 2019, no Decreto nº 46.885,de 19 de dezembro de 2019, na Resolução SESEG nº 737,de 30 de dezembro de 2013 e na Resolução SEPOL nº 114 de 09 de março de 2020 que criou o Sistema de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SISEPOL.

- o que consta no Processo SEI-360306/000232/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Será realizado, pela Escola de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade semipresencial, o 3º ESTÁGIO DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (3º ESISP/2023).

Art. 2º - O objetivo do 3º ESISP/2023, é capacitar o profissional para a atividade de inteligência, no nível básico da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos.

Art. 3º - A Direção do 3º ESISP/2023 será constituída da forma abaixo elencada:

I - DIREÇÃO-GERAL:

Marcus Castro Nunes Maia, Delegado de Polícia, Subsecretário de Estado de Inteligência SSINTE/SEPOL.

II - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA:

Lara Fialho Bastos Sá do Nascimento, Inspetor de Polícia, Supervisora de Gestão e Planejamento ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; André Luiz Franco Pereira, Oficial de Cartório, Coordenador de Pesquisa e de Estudos em ISP ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; Leandro Martins de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Auxiliar de Coordenação ESISPERJ; Alessandra de Oliveira Rodrigues de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Coordenadora de Ensino ESISPERJ/SSINTE/SEPOL;

Art. 4º- O 3º ESISP/2023 será realizado na Rua do Lavradio, nº 162, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070 e no Ambiente Virtual de Aprendizagem esisperj-ead.pcivil.rj.gov.br, sob as seguintes condições:

I - período e duração: dias 19 a 26 de abril de 2023 (somente dias úteis).

II - horário de funcionamento: 09h as 17h (8h/a por dia).

III - carga horária: 40 horas/aula (h/a).

Art. 5º - O 3º ESISP/2023 terá o seguinte conteúdo programático:

I- Atividades Disciplinares (35h/a)

- Fundamentos da Inteligência
- Organização de Inteligência
- Documentos de Inteligência
- Reunião de Dados
- Contrainteligência

II- atividades Complementares (5h/a)

- Atividades Práticas
- Avaliações

Art. 6º - Haverá 15 (quinze) vagas mediante convite.

Art. 7º - A SSINTE/SEPOL realizará, previamente, levantamento sobre os candidatos, devendo ser indicados somente os que não possuam quaisquer fatores que inviabilizem a indicação.

§ 1º - A SSINTE/SEPOL, após o Levantamento de Dados Biográficos dos indicados, reserva-se o direito de não matricular ou de desligar, se for o caso, durante o estágio.

§ 2º - Não serão matriculados aqueles que, por imputação incompatível com a função pública, a critério da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL:

I - estiverem respondendo a Averiguação, Sindicância e/ou Inquérito;

II - estiverem respondendo a Processo Criminal; ou,

III - tenham sido condenados por alguma infração penal dolosa.

Art. 8º - A avaliação do aluno será realizada por dois parâmetros: a frequência e o aproveitamento.

§ 1º - A frequência é obrigatória e a falta por atraso será computada a partir dos 15 minutos iniciais de cada tempo de aula.

§ 2º - A verificação do aproveitamento será realizada por meio de Avaliação, sobre o conteúdo programático das aulas ministradas.